



**PROCESSO Nº 166/2020**  
**DESPACHO**

**DE:** ALEXANDRE NUNES HERCULANO - PREGOEIRO  
**PARA:** PRESIDÊNCIA  
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE CONSTRUTORA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRO-PE  
**DATA:** RECIFE, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o com apreço, venho por meio deste, informar sobre o Processo de nº 166/2020, que culminou num Pregão Presencial de nº 01/2020, que tem como objeto a contratação de construtora para reforma e ampliação da Sede do CRO-PE.

O referido Processo já tramitou pela fase interna com análise da Procuradoria Jurídica, divulgação do Pregão nas mídias oficiais, sessão pública em 15 de dezembro de 2020 com presença de apenas uma empresa licitante, motivo pelo qual fora remarcada para o dia 05 de janeiro de 2021, dada a transparência necessária.

No dia 05 de janeiro de 2021, comparecendo apenas a empresa FM Construções e Administrações Ltda, decidiu-se por dar continuidade aos trâmites administrativos pelos fatos e fundamentos constantes na respectiva ata do pregão. A empresa FM Construções, na fase de habilitação, fora inabilitada por este pregoeiro pela falta do item 11.8.4 do Edital de licitação, que trata do Atestado de Capacidade Técnico Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Diante do ocorrido na licitação, a empresa FM Construções e Administrações manifestou interesse em interpor recurso, registrando inclusive na Ata do Pregão, do dia 05/01/2021. O recurso da referida empresa foi protocolado na Sede deste Regional dentro do prazo estabelecido, no dia 08/01/2021, que segue nos autos do processo.

Assim, diante de todo o exposto, e mantendo-se a decisão deste Pregoeiro é que encaminho o referido processo para análise e pronunciamento de vossa senhoria, quanto ao julgamento do recurso interposto, tendo prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no §4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com a análise e parecer do referido processo pela Procuradoria Jurídica deste Regional.

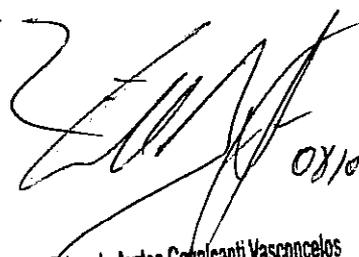
Atenciosamente,

ALEXANDRE NUNES HERCULANO

Pregoeiro do CRO/PE

A PROJ

// ANÁLISE DE RISCO INTERLIGADO  
PELA EMPRESA FM CONSTRUÇÕES E  
ADMINISTRAÇÕES

  
08/10/2021  
Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos  
Presidente